



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 04/2024

CHAMADA PÚBLICA 04/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no âmbito do Município de Quebrangulo/AL, representada neste ato pela Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL nomeados através da Portaria nº 2.3/2024 de 2024, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 29/2023, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2024**, para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Quebrangulo – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerando as estimativas de consumo para o ano de 2024, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, conforme especificações constante nos anexos deste Edital:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024, OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E OS GRUPOS FORMAIS, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no setor de Licitação no **dia 07 de junho de 2024, às 10h:00 min (horário local)**.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, entregando a impugnação por escrito diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Quebrangulo ou no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura de Quebrangulo, ambos situados no mesmo prédio na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, no horário



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

das 08:00 às 12:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória à juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.306.0002.2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000/1500000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/1552000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000/1550000000 - MATERIAL DE CONSUMO

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA:

5.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.

5.2. Para emissão do CAF, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente a sua produção, conforme art. 39, inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

5.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5.5. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no endereço descrito no item 3.1, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar e o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados e na forma descrita:

5.5.1. Apresentar Carta de Credenciamento preenchida conforme anexo IV.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO
GRUPO FORMAL OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE
VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO
GRUPO FORMAL OU INFORMAL

5.5.2. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

5.5.3. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Cédula de Identidade (RG).

II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

III) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (Art. 36, § 1º RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020);

IV) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.4. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.5.5. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Cédula de Identidade (RG).

II) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;

III) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (Art. 36, § 2º RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020);

IV) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VII) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.6. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Cédula de Identidade (RG) dos sócios ou cooperados.

III - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Art. 36, § 3º RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020);

IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

X) Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

5.5.7. A falta de qualquer documento relativo a Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

5.5.8. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.8.1. No ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IX elaborado de acordo com as seguintes condições:

I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO IX.

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Para **produto de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

6. PREÇOS:

6.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver compatível com os vigentes no mercado local, considerando o preço de referência apontado nesta CHAMADA PÚBLICA.

6.2 Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto de acordo com o §1º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.3 O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Comissão de Contratação, deverá considerar todos os insumos exigidos na CHAMADA PÚBLICA, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo IX) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2 Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

7.3 Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

7.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAFs).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

7.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

7.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

7.6.3. Nesse contexto, a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.

7.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Material Ilustrativo e Seleção de Projetos de Venda RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoio-agricultura>. Acesso em 27 de fevereiro de 2024).
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae..>

8. DO RESULTADO:

A Comissão de Contratação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO II (Minuta).

11. DA ASSINATURA:

O CONTRATO será celebrado entre o Município de Quebrangulo/AL, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VIGÊNCIA:

Será de 12 Meses, contados de sua assinatura, tendo em vista que o programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE compõe o Plano Plurianual de Governo, por se caracterizar como programa de duração continuada, o prazo contratual conforme exposto no artigo 105, da LEI 14.133, de 2021 –Licitações e Contratos da Administração Pública, poderá ser prorrogado a critério da administração municipal.

13. DA RESCISÃO:

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Por acordo entre o Município, os AGRICULTORES INDIVIDUAIS e o (s) representante(s) legal (is) dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.
- c) Quaisquer motivos previstos em Lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

- 14.1. Entregar o produto à Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo/AL;
- 14.2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;
- 14.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
- 14.4. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;
- 14.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;
- 14.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;
- 14.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;
- 14.9 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;
- 14.10. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

15. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES: Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer AGRICULTOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no setor de licitações, perante a Comissão de Contratação.

17.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

17.4. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 deverão ser enviados à CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço da Comissão Contratação acima mencionado, cabendo a CPL definir sobre a petição.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela presente Comissão do Município de Quebrangulo/AL.

18. DO FORO:

18.1 . O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quebrangulo/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **José Pedro Nanes Neto, Nutricionista: RT - CRN- 3065/AL**

19.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20. DOS ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988;
- Anexo VI– Planilha de Identificação dos Produtores para Levantamento da Prestação de Contas ao FNDE;
- Anexo VII – Exigências e Considerações Gerais;
- Anexo VIII – Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras; e
- Anexo IX - Modelo de Projeto de Vendas Para Grupos Formais;
- Anexo X– Modelo de Projeto de Vendas Para Grupos Informais;
- Anexo XI - Modelo de Projeto de Vendas Para Fornecedores Individuais.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará a Comissão de Licitação casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br

Quebrangulo/AL, 09 de maio de 2024.

Comissão de Licitação:

Otto Brasileiro Monteiro

Presidente

Emerson de Souza Jabotá

Membro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Luan Cortez Toscano Barbosa
Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020015/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Quebrangulo/AL atende atualmente cerca de 3.300 alunos da rede municipal distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e AEE, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos são realizados diretamente em cada unidade de ensino.

2.2. A Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, preconizam que, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes fixadas nos citados atos normativos, destacam-se:

2.2.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2.2.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.4. Salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),



Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras normativas que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para a coletividade.

2.5. Cabe também ressaltar que é permitido à associação de produtores rurais incluir no seu fornecimento de alimentação escolar produtos que são de produção industrial, onde o que determina se um produto é caracterizado como sendo da agricultura familiar/empreendedor familiar é a sua origem (quem o produziu e comercializou), ainda que seja uma produção agroindustrial. Se o produtor ou cooperativa/associação possui o documento que o caracteriza como agricultor familiar, ou seja, a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), então seu produto deve ser considerado como tal, quando comercializado para o PNAE, desde que ele comercialize o que produz.

2.6. É necessário frisar que esta Chamada Pública foi precedida de um levantamento da produção local e regional, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a nutricionista responsável técnica do Programa, que planejou o cardápio, levando em conta os produtos disponíveis na localidade.

2.7. Portanto, se no cardápio elaborado pelo responsável técnico constar alimentos industrializados da agricultura familiar, a Entidade Executora pode adquiri-los, desde que sejam comercializados pelos agricultores familiares e estes tenham participação na produção do alimento. Nestes casos, o agricultor familiar que vai comercializar o produto industrializado é responsável pela produção da matéria-prima do produto.

2.8. Lembramos que esses produtos devem seguir as normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela Anvisa e pelo MAPA, além de constar o selo de inspeção federal ou estadual ou municipal, se for o caso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS
01	KG	9.648,00	R\$ 7,50	ABACAXI IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES, SEM EFEITOS OU CORTES NA CASCA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.
02	KG	1.668,00	R\$ 6,20	ABÓBORA TIPO MORANGA INTEIRA, PRODUÇÃO RECENTE, ISENTO DE BOLOR CASCA LISA E FIRME. SEM UMIDADE OU MURCHAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



03	KG	120,00	R\$ 31,33	AÇAFRÃO. SEM IRREGULARIDADE NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE
				VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CONTENDO UM QUILO.
04	KG	372,00	R\$ 11,50	ALFACE, FOLHAS LIMPAS, BRILHANTES E SEM PICADAS DE INSETOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS.
05	KG	16.212,00	R\$ 6,93	BANANA TIPO PRATA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS MACHUCADURAS E BOLORES, PRESERVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.
06	KG	7.872,00	R\$ 6,03	BATATA DOCE IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUJIDADES, SEM CORTES E MACHUCADURAS, PRODUTOS INTEIROS DE COLHEITA RECENTE.
07	LITRO	2.292,00	R\$ 8,83	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA: LEITE INTEGRAL, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, FERMENTO LÁCTEO, GORDURAS TOTAIS 2G, GORDURA SATURADA 1,4 G, ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. PORÇÃO DE UM LITRO, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INSPEÇÕES VIGENTES.
08	KG	480,00	R\$ 6,42	BETERRABA LISA, COLORAÇÃO E COR UNIFORME, COM POLPA INTACTA, SEM BROTO, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS, SEM RESÍDUOS NA CASCA. BOA



				QUALIDADE.
09	KG	2.304,00	R\$ 21,17	BOLO DE LARANJA. ÓTIMA QUALIDADE INTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL QUE UTILIZAM INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE APRESENTAÇÃO DE INGREDIENTES, SEGUINDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10	KG	2.304,00	R\$ 21,60	BOLO DE LIMÃO, ÓTIMA QUALIDADE INTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL QUE UTILIZAM INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE APRESENTAÇÃO DE INGREDIENTES, SEGUINDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



11	KG	2.304,00	R\$ 23,27	BOLO DE MARACUJÁ. ÓTIMA QUALIDADE INTEGRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL QUE UTILIZAM INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE APRESENTAÇÃO DE INGREDIENTES, SEGUINDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
12	KG	7.164,00	R\$ 7,77	CENOURA LISA IN NATURA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E COR UNIFORME TÍPICAS DAS VARIEDADES SEM BROTO, RACHADURAS E OUTROS DEFEITOS COM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DA COLHEITA RECENTE.
13	KG	4.128,00	R\$ 6,60	CHUCHU IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COR UNIFORME TÍPICAS DA VARIEDADE. SEM BROTO, RACHADURAS E OUTROS DEFEITOS. COM BOA APARÊNCIA E QUALIDADE.
14	KG	996,00	R\$ 23,83	COENTRO IN NATURA, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE SEM SUJEIRAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.
15	KG	8.832,00	R\$ 12,23	FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA, TIPO 1, GRÃOS NOVOS INTEIROS E SADIOS, SEM INSETOS E MISTURADOS A OUTRAS ESPÉCIES.



16	KG	1.200,00	R\$ 7,70	GOIABA IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES, SEM DEFEITOS OU CORTES NA CASCA ,
17	KG	5.472,00	R\$ 12,50	INHAME IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE SAFRA RECENTE, SEM DEFEITOS OU ARRANHÕES.
18	UND	11.928,00	R\$ 1,03	LARANJA TIPO PÊRA, FRESCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, COR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CHEIRO PRÓPRIO, COM POLPA FIRMEI INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COLHEITA RECENTE, SEM DANOS.PRODUTO DE BOA QUALIDADE.
19	LT	19.200,00	R\$ 3,87	LEITE DE VACA PASTEURIZADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, NÃO TRANSPARENTE, COM RÓTULO, REFRIGERADO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.COM ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.
20	UND	1.200,00	R\$ 18,00	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.
21	KG	4.272,00	R\$ 9,57	MACAXEIRA PROCESSADA E CONGELADA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, IDENTIFICADOS COM PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO SANITÁRIA. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE DE BOA QUALIDADE.
22	KG	1.200,00	R\$ 11,63	MARACUJÁ IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES, SEM DEFEITOS OU CORTES NA CASCA.



23	KG	1.200,00	R\$ 6,60	MAMÃO FORMOSA - TIPO FORMOSA, IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA, TAMANHO MÉDIO, POLPA FIRME AO TOQUE, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRMES E COM BRILHO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.
24	KG	11.604,00	R\$ 4,83	MELANCIA IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES, SEM DEFEITOS OU CORTES NA CASCA.
25	UND	23.004,00	R\$ 1,27	PÃO DE BATATA DOCE COM GERGELIM: UNIDADE DE 50G.
26	KG	3.744,00	R\$ 7,03	PIMENTÃO IN NATURA VERDE TIPO PARA SALADA. COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES SEM DEFEITOS, MANCHAS, BOLORES, CORTES NA CASCA. DE COLHEITAS RECENTES.
27	KG	576,00	R\$ 38,67	QUEIJO TIPO MUSSARELA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE UM KG. EM EMBALAGEM A VÁCUO, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CARIMBOS DE INSPEÇÕES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.



28	KG	708,00	R\$ 6,87	REPOLHO IN NATURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME SEM SUJEIRA E OUTROS DEFEITOS BOA QUALIDADE. TIPO BRANCO.
29	UND	4.800,00	R\$ 7,97	SEQUILHOS: 100% SEM CONSERVANTES, AMIDO DE MILHO, BATATA DOCE, MANTEIGA, LEITE DE COCO, AÇÚCAR, OVOS SAL E LIMÃO. EMBALADOS EM POTES DE 90 GRAMA CADA. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
30	KG	7.560,00	R\$ 7,47	TOMATE IN NATURA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SEM DEFEITOS, SUJEIRAS E DEFEITOS. PRODUTOS DE BOA QUALIDADE.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios oriundos exclusivamente da Agricultura Familiar ocorrerá por meio de Chamada Pública, conforme o §1º, art. 30 da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

4.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou fornecedor individual.

4.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme art. 39 da Resolução nº 021/2021, que alterou a resolução 06/2020.

4.4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Os projetos de venda habilitadas poderão ser apresentados pelos proponentes como:

5.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

5.1.1. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos.

5.1.2. Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

5.2. Os projetos de venda devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

5.3.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

5.3.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

5.3.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

5.4.1.1. Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.4.1.3. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.



5.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

5.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.4.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4.4. Caso a Administração Pública não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Poderá ser exigido aos participantes habilitados na chamada pública a apresentação de amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, a fim de ser realizada a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.2. O Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, irá identificar os produtos que precisarão ser submetidos à amostra e realizará a solicitação para cada um dos participantes, através do e-mail indicado pelos participantes habilitados.

6.3. Após a solicitação para entrega das amostras dos itens indicados, os interessados terão 2 (dois) dias úteis para realizar a entrega das amostras na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte localizada na Avenida Graciliano Ramos, Centro, nº 40, CEP: 57.750-000, Quebrangulo/AL, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

6.4. As amostras deverão estar lacradas nos invólucros das embalagens originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número da chamada pública e o número do item cotado, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

6.5. As amostras serão manuseadas e submetidas aos testes necessários, de modo que poderão ser danificadas, sem que isto gere direito a reembolso ou indenização.

6.6. Durante a análise das amostras poderão ser feitos questionamentos ao participante, permitindo a verificação dos requisitos constantes neste Termo de Referência.

6.7. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no Edital, implicará na desclassificação do participante.

6.8. A Comissão Técnica adotará os seguintes critérios de julgamento:



6.1.1. O produto/amostra deverá atender a TODAS as especificações definidas no descritivo correspondente ao item que será avaliado, estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.1. O produto/amostra deverá ser aprovado em TODOS os critérios técnicos que forem aplicáveis ao item.

6.8.1.1. Os critérios técnicos a serem avaliados serão os seguintes: a) cor; b) aroma; c) textura; d) solubilidade; d) palatabilidade; e) cozimento, se aplicável.

6.8.1.2. Estes critérios serão avaliados tendo como parâmetro os aspectos característicos/padrões apresentados por cada gênero alimentício, a fim de atestar ou não as condições de consumo de cada produto.

6.8.2. Após a avaliação da amostra, a Comissão Técnica decidirá pela **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO**, devendo o Relatório de Análise da Amostra, devidamente preenchido e assinado, ser encaminhado à Comissão de Licitação para prosseguimento da chamada pública.

6.8.3. Caso a amostra seja aprovada, a Comissão de Licitação dará seguimento à chamada pública com a divulgação do resultado e consequente abertura da possibilidade de apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas.

6.8.4. Caso a amostra seja reprovada, o participante será desclassificado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados para habilitação dos projetos de venda:

a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

7.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

7.1.1.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

7.1.1.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

7.1.b.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.b.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.b.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

7.1.b.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

7.1.b.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos



pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) **Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- 7.1.c.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.1.c.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.c.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.1.c.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.1.c.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 7.1.c.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 7.1.c.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 7.1.c.8. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8. DA ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As entregas deverão ocorrer em local de armazenamento localizado na Avenida Graciliano Ramos, Centro, nº 40, CEP: 57.750-000, Quebrangulo/AL, vinculado ao Poder Executivo deste Município, de forma única ou parcelada conforme ordem de fornecimento ou de instrumento contratual equivalente subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios é de 03 dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de fornecimento ou de instrumento contratual equivalente;

8.3. Dependendo da urgência de entrega dos gêneros alimentícios, estes prazos podem ser alterados, mediante acordo formal entre as partes.

8.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos prazos descritos nas especificações constantes neste termo de referência.

8.5. Os gêneros serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de

referência e proposta da contratada. Gêneros perecíveis não se submeterão a recebimento provisório e serão recebimentos definitivamente, no ato da entrega.

8.6. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os gêneros serão recebidos definitivamente imediatamente após o prazo de recebimento provisório ou substituição, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, ressalvados os gêneros perecíveis, que serão recebimentos apenas definitivamente, no ato da entrega.

8.8. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Os alimentos perecíveis que precisam de refrigeração deverão ser acondicionados em caixas térmicas, separadamente por tipo de gênero alimentício, como também fracionado em embalagem estéril e identificado de acordo com a quantidade presente no mapa que será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de forma a permitir completa segurança durante o transporte, bem como possibilidade de comprovação das quantidades que estão sendo entregues;

8.10. Quanto aos itens para os quais não foi exigida a apresentação em embalagens específicas descritas na tabela do item 3, os mesmos deverão ser entregues em caixotes de madeira ou similares, devidamente protegidos contra amassos ou deteriorações.

8.11. A entrega dos gêneros alimentícios nas unidades de ensino ou no depósito central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quebrangulo deverão ocorrer das 8 (oito) até às 15 (quinze) horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

- f) Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- j) O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal das aulas;
- k) Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- l) A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como as obrigações prevista neste Termo;
- o) Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da cooperativa e/ou associações, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- p) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- q) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- r) Responsabilizar-se pela falta do produto, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo;
- s) Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- t) Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o



Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos alimentos fornecidos, para que seja substituído;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- e) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. NOTA DE EMPENHO OU CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Pública convocará a vencedora para retirar a Nota de Empenho ou assinar contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

11.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração Pública, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou assinar contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2. O Município contratante poderá reter os encargos tributários incidentes sobre o



pagamento, observando as exigências legais.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal, por meio das certidões de regularidade exigidas para a habilitação na Chamada Pública.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2023, o licitante ou a Contratada que:

- a) não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. O cometimento das infrações acima especificadas sujeitará a empresa à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.3 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.5. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.6. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, será aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 14.3, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” ou “d” do mesmo item.

14.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

14.7.1. Depois do prazo aventado no item 14.7, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 14.9 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas



no item 14.3.

14.8. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 14.7.

14.9. A inexecução parcial ou total do instrumento de pactuação, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 14.3.

14.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato deterceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

a) A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

b) O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

c) Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.7.

14.11. Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

14.12. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

14.13. Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.14. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 29/2023 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respeito edital.

14.15. As sanções previstas no Edital não excluem aquelas previstas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, que tratam de infrações aplicáveis em caso de inadimplemento contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.16. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.22. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município e registradas na plataforma de registro cadastral, conforme o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

Quebrangulo/AL, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEDRO NANES NETO
NUTRICIONISTA
CRN: 3065/AL

MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº **XX/2024**

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMIN. Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES LOCAIS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO – ALAGOAS, NECESSÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ANUAL CONSIDERANDO AS ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O ANO DE 2024, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DE QUEBRANGULO-AL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA DE QUEBRANGULO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF: XXXXXXXXXXXX residente e domiciliada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XX/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Quebrangulo – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerando as estimativas de consumo para o ano de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ XX.XXX,XX (_____) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo XX (_____) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de _____ de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº XX/2024**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Empreendedor Familiar	2. CNPJ	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. Preço Proposto
					TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X.X.X.X.X.XX – XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de XX%, mais juros de XX% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

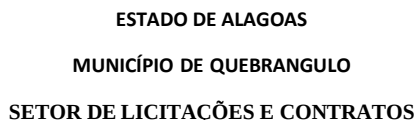
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de XX (_____) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de XX (_____) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em XX () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL.
 Prefeito
 CONTRATANTE

```
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
      XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
        XXXXXXXXXX
```



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF _____

2) Nome: _____ CPF _____



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

A _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção legislação pertinente, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Chamada Pública nº XX/2024 do Município de Quebrangulo/AL. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Quebrangulo – AL, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa e Carimbo de CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____, credencia o Sr. (a) _____, portador do CPF _____, RG _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, de _____ de 2024.

DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

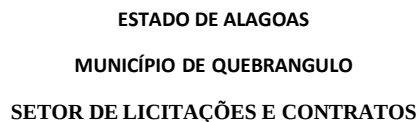
Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2024.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES PARA LEVANTAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
FNDE**

[illegible]



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

--	--	--	--

OBS: O presente levantamento é obrigatório, deve ser digitado e apresentado acompanhado por cada Nota Fiscal faturada pelas Associações e/ou Cooperativas vencedoras da presente chamada.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024

ANEXO VII

EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos oriundos desta Chamada Pública deverão ser fornecidos em estrita observância ao Projeto de Venda aprovado, sendo atendidos às especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo; em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada os controles de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, usando a apresentação da qualidade dos produtos como item primordial.

1. QUANTO À ENTREGA

1.1 Alguns produtos deverão ser entregues semanalmente e outros quinzenalmente, conforme cronograma agendado com a Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma será informado com antecedência aos fornecedores;

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cardápio oficial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pelas escolas;

1.3. Os produtos que requerem uma temperatura específica de transporte e acondicionamento deverão obedecer ao indicativo na embalagem do mesmo, se refrigerado ou congelado, no ato da entrega conforme legislação vigente RDC nº. 216 ANVISA;

1.4. O Fornecedor deverá entregar as mercadorias semi-perecíveis e perecíveis no local informado pela Secretaria Municipal de Educação, que será determinado previamente, responsabilizando-se por sua carga e descarga;

1.5. A distribuição da quantidade dos produtos e periodicidade da entrega será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios, sob a supervisão da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

1.6. Por ocasião da entrega dos produtos devem ser registradas no Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a data da entrega e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, que será preenchida em 02 vias (da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor) cabendo ao funcionário responsável encaminhar a via da Secretaria Municipal de Educação ao final de cada mês ou quando solicitada;

1.7. A Secretaria Municipal de Educação informará o nome do (s) funcionário (s) responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

2. QUANTO A QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Serão adquiridos os produtos que apresentarem a melhor qualidade para o cumprimento dos objetivos da segurança alimentar e nutricionais dos estudantes;

2.2. As propriedades organolépticas (cor, sabor, e odor dos alimentos) deverão corresponder especificamente à característica própria de cada alimento;

2.3. Os produtos que ao serem entregues e ou abertas suas embalagens, apresentarem vestígios ou presença de sujidades, microrganismos nocivos, vermes, bichos ou qualquer outro material estranho, assim como qualquer alimento considerado impróprio para consumo deverão ser obrigatoriamente substituídos pelo Fornecedor;



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4. A informação nutricional referida nos rótulos deverá ser compatível com o produto alimentício apresentado, quando industrializado;

2.5. As embalagens deverão ser fechadas com lacres de fábrica: pacotes, fardos, caixas ou latas, quando industrializado;

2.6 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

2.2.1 DAS VERDURAS E FRUTAS

2.2.1.1. Serão devolvidas e deverão ser trocadas ou ressarcidas às frutas e hortaliças que:

a) Não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, considerando-se o padrão para produtos agroecológicos e/ou orgânicos;

b) Estejam passadas, fermentadas, putrefeitas ou mal conservadas;

c) Danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações;

d) Estejam em desacordo com o cardápio oficial ou cronograma de entrega das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2 DOS CEREAIS E DERIVADOS

a) As embalagens deverão ser limpas, secas e íntegras, resistentes, atóxicas, suportando o transporte sem perder sua integridade, preservando adequadamente o produto, evitando qualquer tipo de contaminação.

b) O produto deve ser seco, sem sujidades, aglomerados, parasitas, larvas, mofo, substâncias nocivas, partículas e odores estranhos.

2.2.2.10 Fornecedor terá o compromisso de entregar a mercadoria comprada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios e orientações técnicas da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3 Em Cada Entrega Será Avaliado o Produto Quanto:

a) Atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

b) Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem de produtos semi-perecíveis: marca, nome e endereço da empresa /ou empacotador, prazo de validade (deverá no máximo de um mês da data de fabricação e no mínimo 6 meses de validade), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com a legislação vigente, quando se tratar de produto industrializado;

c) A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas, quando se tratar de produto industrializado;

d) A qualidade do produto: se o produto se encontrar dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente;

e) Outros critérios serão avaliados de acordo com a legislação vigente;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.3.1. Os produtos estarão sujeitos a trocas e devolução, no prazo máximo de 24 horas, se:

- a) Não estiverem dentro do prazo mínimo de validade;
 - b) Os produtos não coincidirem com as amostras ou com o especificado na chamada pública;
 - c) Os produtos estiverem impróprios para o consumo;
 - d) As embalagens estiverem abertas, rasgadas, furadas, amassadas, estufadas ou vazando, quando se tratar de produto industrializado.
- .2.3.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá providenciar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto quando houver dúvidas quanto à qualidade ou especificações de higiene.

2.2.3.3. Fica sob a responsabilidade do Fornecedor a entrega dos produtos (qualidade/ quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso sofra modificações, durante sua vida útil.

2.2.3.4. A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação visitará, por amostra, os locais onde são produzidos e armazenados os gêneros alimentícios fornecidos às escolas, no intuito de verificar *in loco*, as condições higiênico-sanitária dos mesmos.

3. QUANTO ÀS AMOSTRAS

3.1. O fornecedor deverá entregar uma amostra de cada item do Projeto de venda selecionado, juntamente com os laudos, fichas técnicas e certificados, quando se tratar de produtos industrializados. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da nutricionista responsável pelo programa, para que sejam avaliados em até dois dias úteis após a fase de classificação das propostas. As amostras enviadas não serão devolvidas, nem ressarcidas.

3.2. O Fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto solicitado, na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá corresponder ao produto entregue. Serão desclassificados os itens cujas amostras não forem aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O Fornecedor deverá comprovar, na apresentação das amostras, que os itens de origem animal, como laticínios, têm registro de Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, que conste no rótulo da embalagem ou em certificado de inspeção atualizado.

3.4. Os produtos a serem entregues pelo(s) fornecedor (es) deverão ser os mesmos que foram apresentados em amostras e devidamente aprovados;

3.5. Todas as amostras deverão ser etiquetadas uma a uma e em cada etiqueta deverá constar o seguinte: Nome da Cooperativa ou Associação; Número da Chamada Pública; Alimentação Escolar/ PNAE.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação as segundas-feiras das 8h às 11h.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS:

5.1. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais, devendo priorizar os produtos orgânicos ou agroecológicos.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.** Os hortifrúts devem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).
- 5.3.** Os laticínios deverão ser transportados em veículos refrigerados, atendo a temperatura e características específicas e no ato da entrega deverão estar refrigerados. Os frangos deverão ser entregues congelados.
- 5.4.** O período de fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser no mínimo semanalmente ou quinzenalmente, conforme planejamento, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação da Coordenação do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE);
- 5.5.** O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Unidade Escolar.
- 5.6.** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024**ANEXO IX****MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					

1.Nome do Proponente:		2.CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6.DDD/Fone:		7.CEP:	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante legal		16. CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5.Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total

OBS.: *Preço publicado no Edital nº XX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO X - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente:		2.CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. CEP:	6.E-mail (quando houver):	7.Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FONECEDORES PARTICIPANTES							
1.Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3.CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade		2. CNPJ			3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Aquisição*/Unidade Preço		6.Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
Total do Projeto						

OBS.: *Preço publicado no Edital nº XX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total do Produto	6.Cronograma de entrega dos produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO XI

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1.Nome do Proponente:		2.CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. CEP:	6. Nº CAF Física:		7.DDD/Fone:	
8. E-mail (quando houver)	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome da Entidade	CNPJ	Município/UF
Endereço	DDD/Fone	
Nome do representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: